



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1627/2008

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2324 DE
26/04/08 a 28/04/08
pag. 09

Procurador Jurídico do Município

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Jardim Flamboyant, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, com os seguintes limites: ao sul e sudoeste, Córrego do Severo saindo da ponte que liga ao bairro pela Perimetral Rogério Silva, rumo nascente até o Córrego Boa Nova, entrando à esquerda pelo Córrego Boa Nova indo até a 1ª Vicinal Leste; a leste, 1ª Vicinal Leste, do Córrego Boa Nova até o limite coincidente com o rumo do lote LE UN-03, no sentido oeste/leste; a oeste, saindo do Córrego do Severo, no sentido norte pela Perimetral Rogério Silva, indo até o limite do lote LE UN-03; ao norte, saindo da Perimetral Rogério Silva, considerando o limite do lote B-2, seguindo em linha reta até a 1ª Vicinal Leste. (Mapa, em anexo)

Art. 2º - Compõe este território, o Campus da UNEMAT – Universidade Estadual de Mato Grosso, o lote B-3 (Remanescente) e os lotes LE UNL 03 e Lote B-2.

Art. 3º - As Vias públicas que fazem parte do Bairro Jardim Flamboyant (em 2007) são:

- I Perimetral Rogério Silva entre o Córrego do Severo e limite do lote B-2, lado direito no sentido sul/norte;
- II. 1ª Vicinal Leste, entre o Córrego Boa Nova e rumo coincidente com o lote B-2, lado esquerdo, no sentido sul/norte;
- III. Avenida "A";
- IV. Avenida "B";
- V. Avenida "C";
- VI. Avenida "D";
- VII. Avenida "E";
- VIII. Rua "01";

Lei n.º 1627/2008 – Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- IX. Rua "02";
- X. Rua "03";
- XI. Rua "04";
- XII. Rua "05";
- XIII. Rua "06";
- XIV. Rua "07";
- XV. Rua "08";
- XVI. Rua "09".

Art. 4º - Orienta-se que as chácaras existentes dentro destes limites (Art. 1º), utilizem como complemento de endereço a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara (se tiver), para melhor localização dos imóveis.

Ex: (NOME) _____
Rua/Av./Perim. _____ nº _____ Chácara (nome da
cháç., se tiver)
Bairro Jardim Flamboyant
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março
2008.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal